

*Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Regulador
da Entidade Reguladora para a Comunicação Social,
Juiz Conselheiro Sebastião Coutinho Póvoas,*

A Associação Portuguesa de Mulheres Juristas vem expor e requerer, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1.

Com início no presente mês de março as estações televisivas “SIC” e “TVI” começaram a exibir, respetivamente os programas “Quem Quer Namorar com um Agricultor?” e “Quem Quer Casar com o meu Filho?”.

2.

Em ambos estes programas é exibido um ser humano do sexo masculino como um indivíduo que dispõe a seu bel-prazer de certo número mulheres, as quais se apresentam de forma submissa e humilhante, com a esperança de serem escolhidas para contrair matrimónio, sendo as preteridas levemente desvalorizadas e dispensadas.

No primeiro dos programas supra mencionados a possibilidade de uma mulher se vir a relacionar intimamente com um agricultor implica a sua sujeição a provas de “aptidão”, e no segundo a futura nubente é escrutinada pela mãe do candidato a marido.

3.

Ambos os programas colocam mulheres e homens em situações comparáveis a mercadorias, cuja aquisição se pretende incentivar o que, como tal, são aviltantes da sua dignidade humana.

R. Manuel Marques, nº21-P – 1750-170 Lisboa

Telf. 211994816/968793580 Fax 21 7594124

www.apmj.pt - apmjsede@apmj.pt

4.

Os papéis sociais que mulheres e homens são chamadas/os a representar em ambos os programas reconduzem-se à exibição e publicitação de relações íntimas ou amorosas em que as primeiras se colocam numa posição de subalternização em relação aos segundos.

5.

Pois que as mulheres são apresentadas como se a objetos sexuais se reconduzissem e apreciadas e valoradas em função do seu aspeto físico.

E os homens são expostos como “naturalmente” misóginos, machistas, dominadores, imaturos e inábeis para escolher uma companheira ou para realizar simples tarefas domésticas.

6.

*Nesta conformidade, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** entende que a exibição dos referidos programas é contrária ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Princípio este em que assenta a República, de acordo com o artigo 1º da Lei Fundamental.*

7.

*E considera, ainda, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** que os referidos programas, ao publicitarem e difundirem concepções e práticas assentes na ideia de inferioridade das mulheres e também nos papéis estereotipados das mulheres e dos homens, ofendem o disposto nos artigos 5º da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as Mulheres, a CEDAW, e também no artigo 12º da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica, vulgo Convenção de Istambul.*

R. Manuel Marques, nº21-P – 1750-170 Lisboa

Telf. 211994816/968793580 Fax 21 7594124

www.apmj.pt - apmjsede@apmj.pt

Tratados estes que se encontram vigentes na ordem jurídica interna e vinculam o Estado Português.

8.

*Assim, dado que o conteúdo de ambos os programas se insere na previsão do artigo 3º nº1 al. b) do DL nº 330/90 de 23 de outubro, designado como Código da Publicidade, considera a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** que a sua exibição viola o princípio da licitude da publicidade, tal como previsto no artigo 7º nº2 als. c) e d) daquele diploma e, nessa medida constitui uma contraordenação punível nos termos do disposto nos artigos 34º nº1 al. a) e 35º do já mencionado Decreto Lei.*

9.

*Pelo que, atento o disposto no artigo 8º al. d) da Lei n.º 53/2005 de 8 de novembro, a **Associação Portuguesa de Mulheres Juristas** requer que a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a cujo Conselho Regulador Vª Exª preside, atue com a urgência que o caso requer, de forma a obstar à continuação da prática da infração contraordenacional ora participada, adotando as medidas que entenda necessárias para obviar as futuras emissões dos aludidos programas.*

Lisboa, 20 de Março de 2019

A Presidente da Direção da A.P.M.J.



(Maria Teresa Féria de Almeida)

R. Manuel Marques, nº21-P – 1750-170 Lisboa

Telf. 211994816/968793580 Fax 21 7594124

www.apmj.pt - apmjsede@apmj.pt

R. Manuel Marques, nº21-P – 1750-170 Lisboa

Telf. 211994816/968793580 Fax 21 7594124

www.apmj.pt - apmjsede@apmj.pt